



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 791/2013 DE 11/10/2013

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 52/2013 DE 24/09/2013

AUTORIA: EXMA. SENHORITA PREFEITA MUNICIPAL

“Dispõe sobre: Dá inclusão do inciso VIII no artigo 2º e nova redação ao artigo 3º inciso II, alínea “a” e “e” da Lei Municipal 485/2005 de 18 de Março de 2005, e da outras providências”

CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no art. 2º, o Inciso VIII, na Lei nº. 485 de 18 de Março de 2005, com a seguinte redação:

“.... – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa”.

ARTIGO 2º - Deverá constar nova redação ao artigo 3º inciso II, alínea “a” e “e”, da Lei Municipal 485/2005 de 18 de Março de 2005:

Onde constava:

Artigo 3º- O CMI será integrado por 24 membros, sendo (01) um titular e (01) suplente, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades inciso:

I- Do Governo:

- a) Representante do Setor de Assistência Social
- b) Representante do Setor de Saúde
- c) Representante da Procuradoria Jurídica Municipal
- d) Representante do Setor Administrativo
- e) Representante da Câmara Municipal
- f) Representante do ITESP- Instituto de Terras do Estado de São Paulo

II- De Organização representativa da Sociedade Civil:

- a) **Representante do Conselho de Segurança Municipal.**

Camila



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Deverá constar:

- a) **Representante do Conselho Comunitário de Segurança -CONSEG**
- b) Representante de Sindicato
- c) Representante da Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano
- d) Representante de Associação de Idosos

E onde constava:

- e) **Representante do Clube de Serviços.**

Deverá constar:

- e) **Representante da Loja Maçônica José Cirino Lopes**
- f) Representante de Organizações Religiosas

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 08 dias do mês de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 11 dias do mês de outubro de 2013.

Camila S. N. de Lima
CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Luciana Cristina de Freitas
Assistente de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 11/10/13 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE